



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 001/2018, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

***DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE  
DOCUMENTOS POR TODOS OS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS BENEFICIÁRIOS DO  
SALÁRIO-FAMÍLIA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITÉ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Art. 54 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar medidas de organização e controle relativas à concessão do benefício de salário família previsto na Lei nº 1.733/2017;

**CONSIDERANDO** a condicionante estabelecida no Art. 35 da Lei nº 1.733/2017, a qual restringe o pagamento do benefício à apresentação da documentação elencada;

**DECRETA:**


**Art. 1º.** Os servidores públicos municipais que tenham filhos com idade de 0 (zero) até 14 (catorze) anos deverão apresentar ao setor pessoal da Prefeitura Municipal cópias da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, do atestado de vacinação obrigatório e da comprovação de frequência escolar do menor.

**Art. 2º.** A documentação elencada no artigo anterior deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste decreto, sob pena de suspensão do pagamento do salário família.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2018.

  
**Francisco de Assis Germano Arruda**  
Prefeito Municipal